



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero,
feminismos, raça/etnia, sexualidades**

Sub-eixo: Antirracismo e Serviço Social

**SERVIÇO SOCIAL, QUESTÃO RACIAL E EDUCAÇÃO: RECONHECER AS OPRESSÕES, A
DÍVIDA DA REPARAÇÃO E AS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

MARIA APARECIDA MIRANDA¹

RESUMO

O objetivo da comunicação é contribuir para reflexões acerca das políticas de ações afirmativas, legitimadas por aportes como Lei nº 10.639/2003, Decreto nº 7234/2010 (PNAES), Lei nº 12.288/2010, Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014, que resultam de insurgências de sujeitos na defesa da Política de Promoção da Igualdade Racial e geram novas requisições para o Serviço Social.

Palavras chaves: Serviço Social; Questão Racial; Educação; Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

RESUMEN

El objetivo de la comunicación es contribuir a la reflexión sobre las políticas de acción afirmativa, legitimadas por aportes como la Ley nº 10.639/2003, el Decreto nº 7234/2010 (PNAES), la Ley nº 12.288/2010, la Ley nº 12.711/2012 y la Ley nº 12.990 / 2014, que resultan de insurgencias de particulares en defensa de la Política de Promoción de la Igualdad Racial y generan nuevas solicitudes de Servicios Sociales.

Palabras clave: Trabajo Social; Cuestión racial; Educación; Políticas para promover la igualdad racial.

Introdução

A presente comunicação traz reflexões que resultam de estudos do campo da educação com centralidade nas políticas de ações afirmativas implementadas nas instituições federais de educação desde a primeira década dos anos 2000, e as requisições que se apresentam para os profissionais de Serviço Social que atuam nessa política. O interesse no tema das políticas de

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

promoção da igualdade racial, a partir dos aportes que configuram ações afirmativas, emerge das vivências profissionais, e destaco que no cotidiano profissional, essas leis e normas geram novas requisições para os assistentes sociais inseridos nesse campo, pois identificam junto aos beneficiários das políticas - assistência estudantil, sistema de reserva de vagas e educação para as relações étnico-raciais - questões acerca dessa nova realidade que se apresenta, exigindo intervenções sociais e oferta de serviços de diferentes modalidades. No âmbito institucional, os estudantes vivenciam à dinâmica própria de um espaço de educação formal e as manifestações e narrativas empíricas que acumulam contribuem para enriquecer e transformar processos de trabalho, estratégias de avaliação e formas de acompanhamento de políticas públicas, programas e projetos.

Nessa dinâmica, a questão das desigualdades entre negros e brancos tornou-se um tópico importante nas agendas governamentais e científicas, após mobilizações e pressões engendradas pelo Movimento Negro (MN), principalmente no que se refere à implantação das políticas de ações afirmativas. O artigo está dividido em três sessões. Na primeira apresentamos uma breve discussão acerca das Relações Raciais e Protagonismo Negro, o que remete a mobilizações e enfrentamentos em favor da construção das políticas de promoção da igualdade racial a partir da trajetória do Movimento Negro no Brasil. Na segunda sessão discorreremos sobre o Serviço Social e a Questão Racial, com destaque para insurgências que vem alterando as pautas e agendas da categoria profissional em razão dos compromissos emergentes na luta antirracista. E na terceira sessão, discorreremos sobre Políticas de Promoção da Igualdade Racial e as Requisições para os Profissionais do Serviço Social na Educação. O campo de estudos e de atuação profissional é o Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ). A instituição oferta educação nos níveis médio e superior, especializada na educação profissional e tecnológica e atende a um público formado por adolescentes, jovens e adultos.

1. Relações Raciais e Protagonismo Negro

Nos estudos sobre a formação social e política do Brasil, tudo tem início com a ocupação e colonização do território brasileiro, por exploradores europeus, que escravizaram inicialmente os habitantes nativos e posteriormente enormes contingentes dos Povos Africanos sequestrados de várias nações do Continente Africano, através do Atlântico. Esse fato resultou em um processo de desumanização da população negra, prática mantida entre os séculos XVI ao XIX. Os africanos eram comprados ou trocados nas regiões litorâneas da África, para serem escravizados no



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

continente europeu e no continente americano. Essa migração forçada resultou na chegada de milhões de negros africanos ao Brasil, passando a ser proibido em terras brasileiras somente em 1850, com a Lei Eusébio de Queiroz.

Ronaldo Crispim Sena Barros (2016) argumenta que o regime de escravidão foi um regime agroexportador, de exploração econômica mundial para estruturar o capitalismo moderno.

Então, foi um modo de produção econômica que teve como população-alvo, a população africana. O tráfico de africanos foi uma das maiores mobilidades forçadas de humanos já vista na história. Para justificar esse sistema de exploração econômica que serviu de acumulação primitiva do capitalismo moderno – era preciso justificar a dominação específica de um povo, de uma população: a população negra. E isto foi feito através do racismo, um sistema ideológico de dominação e justificação, estruturado nos campos jurídicos e políticos para garantir a dominação, exploração e espoliação da população negra (Barros, 2016, p. 21).

Barros (2016) nos provoca a refletir sobre a escravidão e o processo de colonização, que no Brasil configurou a implementação de uma empresa comercial, voltada à exploração de mão de obra não paga e dos recursos naturais em proveito do comércio europeu. A justificativa para a manutenção desse sistema de exploração e dominação foi o racismo. Em diálogo com Clovis Moura (1994) identificamos que "o racismo foi a justificação dos privilégios das elites e dos infortúnios das classes subalternas, agora ele se renova como instrumento de dominação".

O racismo tem, portanto, em última instância, um conteúdo de dominação, não apenas étnico, mas, também ideológico e político. É por isso ingenuidade, segundo pensamos, combatê-lo apenas através do seu viés acadêmico e estritamente científico, uma vez que ele transcende as conclusões da ciência e funciona como mecanismo de sujeição e não de explicação antropológica. Pelo contrário, superpõe-se a essas conclusões com todo um arsenal ideológico justificatório de dominação (MOURA, 1994, p. 2).

A história da abolição da escravatura não garantiu nenhum direito ou indenização aos ex-escravizados ou aos seus herdeiros. O processo emancipatório não veio acompanhado de medidas de inclusão dos ex-escravos como cidadãos, ou tão pouco, contou com políticas voltadas para a educação, moradia, trabalho e saúde e outros. Ressalta-se que, a utilização do trabalho escravo no Brasil foi uma prática marcada por diversas manifestações de resistência contra esse tipo de relação de exploração. Entre várias experiências, a constituição dos Quilombos foi uma das mais ousadas e bem articuladas ações, que buscavam quebrar as imposições da administração colonial. Com Barros (2016) e Moura (1994) entendemos que a base para a implementação do projeto nacional foi o racismo, um sistema ideológico de dominação e justificação, estruturado nos campos científico, jurídicos e políticos para garantir a dominação, exploração e espoliação da população negra sequestrada no continente africano. O Brasil



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

configura um país da diáspora, com a segunda maior população negra do mundo – atrás apenas da Nigéria – e conseguiu ao longo de sua história produzir um quadro de extrema desigualdade entre os grupos étnico-raciais.

É nesse cenário que ressaltamos o protagonismo histórico do MN compreendido como um sujeito coletivo que realiza mobilizações e sistematizações de práticas, experiências e conhecimentos. Petrônio Domingues nos apresenta o sentido da educação, e conforme o autor "para o MN a educação é considerada um instrumento de importância capital para enfrentar o racismo e garantir a integração e prosperidade do afro-brasileiro na sociedade" (DOMINGUES, 2009, p. 963). Para a população negra a educação constitui um mecanismo de ascensão social, de integração.

Desde a época da escravidão, o negro enfrentava obstáculos nessa área. Vale lembrar que a Constituição de 1824 – a primeira do país – não garantia a prerrogativa da cidadania aos escravos, de modo que eles sequer eram alfabetizados. Talvez isso ocorresse porque os senhores tinham noção de que saber ler e escrever era uma ferramenta que, nas mãos dos escravos, poderia ser manejada em prol de sua liberdade (DOMINGUES, 2009, p. 966).

Nilma Lino Gomes (2017), identifica o MN como um sujeito “educador, produtor de saberes emancipatórios e um sistematizador de conhecimentos sobre a questão racial no Brasil”. Saberes transformados em “reivindicações, das quais várias se tornaram políticas de Estado nas primeiras décadas do século XXI” (GOMES, 2017, p.14). Para a autora, em sua trajetória o MN constrói sua história a partir de práxis insurgentes no enfrentamento do racismo e das discriminações. Denuncia as desigualdades raciais que se fazem presentes, e promovem à luta em defesa de direitos e respostas do Estado brasileiro a partir de proposições, para a institucionalização de políticas antirracistas e de reconhecimento, como as políticas de ações afirmativas.

Kabenguele Munanga e Nilma Lino Gomes (2006) afirmam que as ações afirmativas "constituem políticas, ações e orientações públicas ou privadas de caráter compulsório, facultativa ou voluntária, que tem como objetivo corrigir as desigualdades historicamente impostas a determinados grupos sociais e étnico-raciais", e que notadamente marcados por um "histórico comprovado de discriminação e exclusão". Essas ações podem ser estabelecidas em diferentes áreas como: educação, saúde, mercado de trabalho, cargos políticos e outros (MUNANGA & GOMES, 2006, p. 186). As ações afirmativas configuram políticas focais ou setoriais, por se destinarem ao atendimento de grupos específicos, e objetivam alterar as desigualdades geradas pelo modo de produção capitalista. Para os defensores dessas ações, em particular o MN, as leis e normas que as instituem, representam uma vitória importante para o princípio da igualdade.

Diferentes fatores contribuíram para a conquista das políticas de promoção da igualdade racial: a "Marcha de Zumbi Contra o Racismo, pela Igualdade e a Vida" em 20 de novembro de 1995, em Brasília/DF; a III Conferência Mundial das Nações Unidas Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban na África do Sul em 2001 e as agendas assumidas pelos governos, implementando políticas de promoção da igualdade racial.

Domingues (2005) destaca que, com a política de ações afirmativas é a primeira vez que o Estado brasileiro implementa políticas públicas a favor da população negra, pois, em toda a história do Brasil, essa população sempre foi alvo de políticas que a desfavorecem. A vigência de políticas e programas de ações afirmativas "é a prova cabal de que existe tanto racismo quanto um problema específico do negro no país, pois, caso contrário, não haveria a necessidade de medidas reparatórias para esse segmento populacional". Nesse sentido, "o Estado deve reparar as injustiças e atrocidades causadas no passado à população negra e, principalmente, de como se deve eliminar o problema do racismo antinegro no presente" (DOMINGUES, 2005, p. 174). A reparação configura respostas a um conjunto de dívidas históricas que geram expectativas sociais, educacionais, políticas, jurídicas e econômicas nas pautas do MN como mecanismos para reparar e alterar as consequências da escravização negra, do racismo e das desigualdades.

2. Serviço Social e Questão Racial

No âmbito do Serviço Social é possível observar um aumento crescente de uma intelectualidade negra formada por pesquisadores, ativistas, profissionais e suas autorias e narrativas, construindo um protagonismo que alinha ações de denúncias e de proposições, tais como: a desigualdade racial no cenário brasileiro; a urgência da apropriação pelas instâncias de representação da categoria dos assistentes sociais (ABEPSS, CFESS, ENESSO, CRESS, e outros) dos estudos do campo das relações raciais, no sentido de compreender que o racismo é estrutural e estruturante das relações sociais, convergindo para a manutenção das desigualdades entre negros (pretos e pardos) e brancos na sociedade brasileira.

Na luta por direitos e por políticas públicas, é urgente reconhecer que a persistente desigualdade racial e social corrobora para o agravamento da questão racial, e mantém um contingente significativo da população negra na condição de pobreza, com demanda por direitos, políticas públicas e serviços sociais. O desafio do reconhecimento da questão racial, que atravessa as questões sociais, marcadas pelas desigualdades raciais, pelo racismo estrutural e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

estruturante, e a discriminação racial, estão na agenda dos debates comprometidos com uma nova ordem societária, que no campo profissional está presente e referendada no Projeto Ético e Político do Serviço Social, explicitado no Código de Ética Profissional, aprovado em 1993, que demarca em seus princípios um exercício profissional que combata toda forma de opressão e discriminação, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/93) e nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996, que em seu programa incorpora conteúdos obrigatórios nos currículos acadêmicos sobre as questões étnico-raciais.

Os profissionais do Serviço Social constroem historicamente, uma atuação a partir das dimensões educativas, investigativas e interventivas no âmbito das instituições e serviços, na efetivação de políticas públicas, destinadas à população que reivindica direitos. Ao construir aproximações com a realidade o profissional é desafiado a realizar o enfrentamento e denúncias das desigualdades raciais e sociais.

No campo da educação tem fortalecido a percepção da urgência de negros e não negros assumirem o compromisso com o campo dos estudos das relações raciais, sobretudo os conflitos, enfrentamentos e sequelas do racismo que incide sobre os corpos, a vida, a saúde física, mental e espiritual dos indivíduos negros e indígenas, e na defesa da reparação dos crimes da escravidão e desvantagens resultantes do racismo, legado da escravização por quase 400 anos.

No cotidiano das relações sociais somos desafiados a uma leitura crítica da realidade, analisar as correlações de forças presentes no cotidiano, os projetos societários em disputa e os conflitos a serem enfrentados no percurso. Em entrevista a professora Magali da Silva Almeida (2017) afirma:

Destaco como um dos elementos que distanciam o debate racial no Serviço Social é uma presença muito forte do pensamento social na academia que vê o negro como objeto, como “problema”, e o Serviço Social não é refratário a esse tipo de pensamento. A formação universitária em geral é fundamentada em uma epistemologia eurocêntrica, e isso fortalece a ideia de que a cultura negra é sempre menor. A *práxis negra*, na concepção de Clovis Moura (1988), é ignorada no pensamento social de tradição europeia, ou quase impossível de materialidade (SOUZA & ORTEGAL, 2017, p. 433).

Na sequência Almeida apresenta as estratégias de insurgência, de mobilização entorno de um esforço político de enfrentamento na perspectiva de uma outra interpretação da importância do debate racial na profissão.

Todavia, se hoje o Serviço Social brasileiro traz na sua agenda o combate às opressões, é porque há no campo de forças o agenciamento de sujeitos/as negros/as que têm provocado tensões no processo de transformação da realidade. A perspectiva de totalidade social coloca, para o projeto ético-político do Serviço Social e seus agentes, o combate ao ideal

de branquidade que prevalece oculto, mas latente e atuante nas relações sociais (SOUZA & ORTEGAL, 2017, pg. 433).

Com Almeida (2017) compreendemos ser urgente estabelecer diálogos com outras produções, autorias e narrativas na ampliação e aprofundamento dos estudos das relações étnico raciais no Serviço Social na perspectiva de construção de uma prática antirracista. No artigo “Quando a questão racial é o nó da questão social”, Renata Gonçalves (2018) nos provoca a outras reflexões ao afirmar que,

(...) a questão racial não é apenas expressão da questão social, ela antecedeu e, ao mesmo tempo, sustentou a conformação do antagonismo entre as classes sociais, isto é, foi alicerce da desigual distribuição de riquezas no emergente capitalismo brasileiro. Por fim, indagamos qual a razão do Serviço Social ainda permanecer tímido com relação à abordagem da questão racial e de sua face mais cruel: o racismo naturalizado nas práticas institucionais cotidianas (GONÇALVES, 2018, p. 515).

Gonçalves nos alerta sobre o compromisso em avançarmos nos estudos acerca da questão racial, pois o racismo se renova e está naturalizado nas práticas institucionais. Em 2018 foi publicado o documento Subsídios para o Debate sobre a Questão Racial na Formação em Serviço Social, iniciativa da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), que têm como perspectiva "direcionar o debate na formação e no trabalho profissional das/os assistentes sociais". Conforme as contribuições dos autores João Paulo da Silva Valdo & Maria Helena Elpidio & Roseli Rocha (2018),

Ao longo das últimas décadas, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto de profissão sustentado por um arcabouço teórico metodológico direcionado pelo esforço de apreensão da realidade sob a orientação do marxismo e uma direção ético-política vinculada às lutas da classe trabalhadora. Essa construção, embora recente, nos deixa um importante legado de amadurecimento teórico-político e coloca o importante desafio, sobretudo às entidades dessa profissão, de construir táticas e estratégias de consolidação do projeto profissional crítico (ABEPSS, 2018, p. 10).

No Brasil os negros/negras vivenciam um estado de tensão emocional permanente, oscilando entre sentir-se ora perseguidos e ora perseguidores. O racismo incorporado às estruturas sociais causa acessos desiguais para negros e brancos, naturalizando-se ao conjunto da sociedade.

3. Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Requisições para o Serviço Social na Educação

Na contemporaneidade, conquistas no campo dos direitos sociais foram legitimadas após a publicação de aportes jurídicos, que configuram mecanismos de defesa e instrumentos de trabalho da categoria profissional, tais como: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do/da Adolescente (ECA, 1990); Sistema Único de Saúde (SUS, 1990); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) e outras.

Além das conquistas acima ressaltamos a publicação do Estatuto da Igualdade Racial, que remete às reivindicações do MN e constitui aporte jurídico instituído pela Lei nº 12.288/2010, cujo objetivo é o de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância. O Estatuto cumpre um papel educativo na perspectiva da mudança de comportamental de negros e brancos.

A desigualdade racial constitui um fenômeno social que se refere à disparidade e injustiça sistemática entre diferentes grupos étnico-raciais em termos de oportunidades, acesso a recursos, poder e trabalho. O reconhecimento da desigualdade racial nos revela as assimetrias no acesso a direitos entre negros e brancos. O desafio tem sido o de identificar quais os mecanismos de reprodução social que mantêm os negros concentrados na base da pirâmide social, a despeito das mudanças estruturais que ocorreram no Brasil. Com efeito, as desigualdades vivenciadas pela população negra na sociedade brasileira têm relação direta não apenas com a escravidão, mas também com a discriminação, o preconceito e o racismo pelo qual foram e continuam sendo vítimas.

O Estatuto da Igualdade Racial foi uma das normas mais debatidas e de maior tensão na história republicana. Conforme seu percurso, o Estatuto foi proposto na Câmara pelo então deputado federal Paulo Paim, no ano de 2000, por meio do Projeto de Lei nº 3.198/2000, sendo aprovada após 10 anos. Necessário considerar que o “Estatuto tornou-se o principal marco regulatório sobre o tema das relações raciais no País, devendo ser utilizado como paradigma na elaboração, interpretação e aplicação das políticas de promoção das políticas públicas de um modo geral” (FERREIRA, 2023, p. 121).

Em diálogo com Maria Zelma de Araújo Madeira, compreendemos que:

Toda política pública é um canal de intervenção na sociedade para assegurar direitos e reduzir desigualdades, e a política de promoção da igualdade racial não assume função diferente. O propósito é melhorar a eficiência do setor público na efetivação da política de promoção da igualdade racial, elaborando de forma sistemática uma gestão coerente com o enfrentamento ao racismo, com metas explícitas de redução das desigualdades sociorraciais e ações de fortalecimento/reconhecimento identitários desses grupos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

étnico-raciais discriminados, por meio de estratégias da transversalidade nas políticas setoriais, do eixo da descentralização e do controle social (MADEIRA, 2020, p. 157).

Para Madeira “O desafio atual é assegurar o reconhecimento da relevância da política de promoção da igualdade racial e a responsabilidade do Estado em intervir nas desigualdades raciais e no combate ao racismo” (MADEIRA, 2020, p. 157).

Em diálogo com Renato Ferreira (2023) destacamos que,

O Poder Legislativo criminalizou o racismo (Lei nº 7.716/89) e a injúria racial (art. 140 § 3º, do Código Penal) e aprovou a obrigatoriedade do Ensino da História da África e Indígena nas escolas (art. 26-A, Lei nº 9.394/96), o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), as cotas nas universidades (Lei nº 12.711/2012) e nos concursos públicos (Lei nº 12.990/2014). O Poder Executivo criou a Política de Promoção da Igualdade Racial em diversas áreas sociais e isto se reproduziu por centenas de entes federados. (...) Vale dizer que, a partir das lutas empreendidas pelo Movimento Negro, da Constituição aos nossos dias, a temática racial vem se tornando uma questão de Estado (FERREIRA, 2023, p. 5).

Para Ferreira “Considerar a temática racial uma questão de Estado não quer dizer que ela esteja resolvida e sim afirmar que essa demanda deixou de estar somente nos tradicionais nichos acadêmicos e do MN” (FERREIRA, 2023, p. 5).

No campo da educação essas políticas vêm sendo implementadas a partir dos aportes jurídicos e normas como a Lei nº 10.639/2003, que alterou a Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), passando a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 26-A, 79-A e 79-B, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como também sobre as práticas de combate ao racismo contra a população negra. A ação tem o objetivo de reverter à representação negativa dos negros e indígenas, ao resgatar sua história, cultura e conhecimento e assim, combater o racismo, a discriminação e promover o respeito à diferença e a identidade étnico-racial. No ano seguinte, foi a vez da aprovação do Parecer CNE/CP nº 3/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais². Esse marco jurídico configura importante conquista no campo da educação, pois efetiva um dos eixos das ações afirmativas. Com efeito, precisamos refletir sobre as normativas, que promovem estratégias de alteração e superação do projeto racista de apagamento, silenciamento e invisibilização da história, pensamento e cultura africana e afro-brasileira.

E o parecer das diretrizes recomendam que as instituições de educação estabeleçam ações conjuntas com os Núcleos de Estudo Afro-Brasileiros (NEAB ou NEABI) com fins de

² Parecer nº 3 de 10 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

congregar pesquisadores, profissionais, servidores e a comunidade escolar e acadêmica para implementarem programas, projetos, ações e atividades, a partir do tripé ensino, pesquisa e extensão, com vistas a educação para as relações étnico-raciais. A história dos Núcleos vinculados às Instituições de Ensino Superior do Brasil, tem início em 1959, com a criação do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO) na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Desde então, outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas passaram a criar órgãos correlatos, privilegiando a sigla NEAB.

Destaca-se que os NEAB/NEABIs elaboram, fomentam e promovem ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas para implantação da Lei nº 10.639/2003 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Os NEABIs exercem uma função político-pedagógico:

Pedagogias de combate ao racismo e a discriminações elaboradas com o objetivo de educação das relações étnico-raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Entre os negros, poderão oferecer conhecimentos e segurança para orgulharem-se da sua origem africana; para os brancos, poderão permitir que identifiquem as influências, a contribuição, a participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de ser, viver, de se relacionar com as outras pessoas, notadamente as negras (BRASIL, 2004, p. 05 e 06).

Esses sujeitos coletivos exercem fundamental contribuição para o letramento racial que pressupõe mobilização em busca de rupturas, desconstrução na forma de pensar e agir historicamente naturalizado acerca das relações étnico-raciais. Nos convoca a indagar sobre outros estudos, teorias e referências, experiências e autorias de sujeitos não brancos - negros e indígenas.

No âmbito da prática profissional, assistentes sociais vêm compondo os NEABIs, em articulação com equipes multiprofissionais, com o objetivo de realizar estudos e ações no âmbito da educação para as relações étnico-raciais, o que contribui na construção de uma agenda antirracista.

Na sequência, em 2010 tivemos a institucionalização do Decreto nº 7.234/2010, Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que institui a assistência estudantil e outras estratégias que objetivam garantir a permanência. A ação configura uma política social de priorização, uma ação que visa promover a igualdade de oportunidades e tem como característica a seleção de um determinado público para ser alvo de uma ação de transferência de renda (auxílios) e outros serviços, benefícios, bens culturais, materiais e sociais visando a garantia da equidade, oportunizando a justiça. Nos Institutos Federais (IFs) os assistentes sociais realizam o processo de trabalho desenvolvendo as seguintes ações: atendimento e orientação social aos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

estudantes e familiares; elaboração de editais, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Auxílio Permanência (PAP); divulgação das ações do PAP para a comunidade acadêmica; estudo socioeconômico para apuração da renda *per capita* familiar, visando a participação e acesso ao auxílio permanência; elabora relatórios, planilhas e documentos dos programas implementados; realiza articulações com a equipe multiprofissional para acompanhamento e encaminhamento de situações, demandas internas e externas.

Em 2012 com a publicação da Lei nº 12.711, as instituições vinculadas ao Ministério da Educação - IFs, CEFET e Pedro II - passaram a reservar em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e ensino médio, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas. As reservas de vagas representam estratégias de ação afirmativa e, conforme Munanga (2010), ao serem implantadas, revelam a existência de um processo histórico e estrutural de discriminação, que atinge determinados grupos sociais e étnico/racial da sociedade, como a população negra. A ação configura medida que promove o acesso através da reserva de vagas ou cotas de corte racial e social, constitui defesa de direito e oportunidades, objetiva reverter à representação negativa dos negros, promover à igualdade racial e incentivo aos estudantes negros para o acesso às vagas nas instituições federais de educação (ensino médio e superior). Na implementação do sistema de reserva de vagas, os assistentes sociais realizam o estudo socioeconômico para apuração da renda *per capita* familiar dos candidatos às vagas com critério de comprovação da renda. Nessa requisição tem a oportunidade de estabelecer aproximações com a situação familiar do estudante, identificar demandas, promover orientações e encaminhamentos.

Claudia Miranda e Sônia Silva (2015) afirmam que "as trajetórias socioescolares de jovens pobres refletem importantes problemas a serem enfrentados no interior do sistema educacional", e nos apresentam o desafio de enfrentarmos as "urgências interseccionais". Conforme as autoras,

Saídas possíveis envolvem fóruns permanentes sobre as reais condições de interferirmos nos resultados de um quadro de segregação quase absoluta. Mas, sobretudo, de uma condição que revela uma ausência de sintonia com os estudos sobre a crise de legitimidade das universidades em diferentes países e as conquistas legais alcançadas pelos movimentos antirracistas. O fosso que separa populações não brancas daqueles grupos herdeiros das melhores condições deixadas pela colonização não pode ser ignorado nos estudos sobre acesso e permanência na universidade (MIRANDA & SILVA, 2015, p. 631).

Estudos de Roseli Rocha sobre o racismo, contribuem para aproximações sobre a definição e consequências dessa prática. Conforme a autora, o racismo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

É a crença na existência de raças e sua hierarquização. É a ideia de que há raças e de que elas são naturalmente inferiores ou superiores a outras, em uma relação fundada na ideologia de dominação. As características fenotípicas são utilizadas como justificativa para atribuição de valores positivos ou negativos, atribuindo a essas diferenças a justificativa para a inferiorização de uma raça em relação à outra (ROCHA, 2016, p. 10-11).

Para Rocha "o racismo se manifesta de diferentes formas, desde atitudes no âmbito das relações individuais, nas relações estruturais e nas institucionalizadas". E manifesta-se em ações concretas de discriminação, omissão e injustiças, podendo culminar em situações extremas e violentas (ROCHA, 2016, p. 11).

Avançar no entendimento de que as práticas de racismo, discriminação, omissões e silenciamentos sobre esses problemas, são nefastas para o desenvolvimento intelectual dos estudantes negros e não negros, eis o desafio da comunidade acadêmica. Estudo realizado por Eliane Cavalleiro (2005), traz para nossas reflexões as consequências das manifestações de racismo no espaço da educação:

Em estudos anteriores, foi possível comprovar que a existência do racismo, do preconceito e da discriminação raciais na sociedade brasileira, em especial, no cotidiano escolar acarretam aos indivíduos negros: auto rejeição, desenvolvimento de baixa autoestima com ausência de reconhecimento de capacidade pessoal; rejeição ao seu outro igual racialmente; timidez, pouca ou nenhuma participação em sala de aula; ausência de reconhecimento positivo de seu pertencimento racial; dificuldades no processo de aprendizagem; recusa em ir à escola e, conseqüentemente evasão escolar. Para o aluno branco, ao contrário acarretam: a cristalização de um sentimento irreal de superioridade, proporcionando a criação de um círculo vicioso que reforça a discriminação racial no cotidiano escolar, bem como em outros espaços da esfera pública (CAVALLEIRO, 2005, p. 12).

As situações de racismo e as diferentes formas de discriminação presentes nas experiências dos entrevistados, e as consequências dessa violência no cotidiano dos estudantes, nos convoca a estarmos em alerta sobre o papel da comunidade escolar em dar visibilidade a esses problemas, romper com o silenciamento nos espaços de formação e combatê-los, reconhecendo os instrumentos educativos e jurídicos.³

Outro aporte que destacamos é a Lei nº 12.990/2014, que no âmbito federal dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para o provimento de cargos eletivos e empregos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e sociedades de economia mista pela

³ Na Constituição Federal de 1988 temos no Art. 3º, inciso XLI, que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

União. Essa ação objetivo garantir aos negros inserção nos espaços governamentais. Em seu estudo, Ferreira destaca dados do IPEA de 2021 que demonstram avanços após aplicação da lei:

Como se observa no serviço público, nos cargos federais, que são bem remunerados com carreiras mais bem-sucedidas profissionalmente, as pessoas negras estão sub-representadas. Ainda ocorre a menor participação de mulheres negras. “Nos cargos de nível superior, entre os servidores do sexo masculino, os negros representam 27,7%, enquanto entre servidoras, as negras são 26,8%” (IPEA, 2021). Contudo esta pesquisa mostra que há um certo avanço a partir da implementação da lei (FERREIRA, 2023, p. 131).

A lei foi aprovada com o objetivo de criar ações afirmativas de combate à desigualdade racial e proporcionar uma maior representatividade aos negros e pardos no serviço público federal. Com vigência de 10 anos (dez anos), em 2024 foi alvo de discussões nas instâncias do legislativo federal e de representações do MN. No mês de maio o Senado aprovou o Projeto de Lei nº 1.958/2021 que prorroga por dez anos e amplia para 30% a reserva de vagas em concursos públicos para pretos, pardos, indígenas e quilombolas⁴.

Na agenda dos núcleos de estudos, essa ação afirmativa tem se apresentado como tema de discussão em razão da compreensão acerca do racismo como forma de controle e dominação que impacta na definição de quem irá ou não integrar os espaços das instituições, apontando desafios na sua implementação também no campo da educação.

Considerações Finais:

Consideramos que dentre os desafios, cabe aos profissionais de Serviço Social inseridos no campo da educação e em outros espaços sociocupacionais, realizar estudos e debates acerca das legislações e normas instituídas para a promoção de políticas de igualdade racial, considerando ser a questão racial um tema emergente do nosso tempo. As relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades estão presente no cotidiano institucional, exigindo esforço de qualificação e mobilização dos profissionais para o estabelecimento de estratégias individuais e coletivas de enfrentamento. Nessa perspectiva estaremos caminhando na direção de práticas que contribuam para a emancipação humana e o combate às desigualdades étnico-raciais e, contribuir na formação e preparação dos estudantes negros e indígenas que almejam a construção de um itinerário na

⁴No mês de maio, aos 22 dias do corrente ano, o Senado aprovou o Projeto de Lei nº 1.958/2021 que prorroga por dez anos e amplia para 30% a reserva de vagas em concursos públicos para pretos, pardos, indígenas e quilombolas. O PL segue agora para a Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/05/22/cota-para-negros-indigenas-e-quilombolas-no-servico-publico-segue-para-camara#>:

perspectiva da continuidade do processo de formação escolar, visando a profissionalização e ou acesso ao ensino superior.

Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). Subsídios para o debate sobre a questão étnico-racial na formação em Serviço Social. Brasília, 2017-2018.

BARROS, R. C. S. Promovendo a igualdade racial para um Brasil sem racismo. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - SEPPIR, Brasília - DF, 2016.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

_____. CNE/CP parecer nº 3, de 10 de março de 2004(a) do Conselho Nacional de Educação. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

_____. CNE/CP. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004(b) do Conselho Nacional de Educação (Conselho Pleno). Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

_____. Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de julho de 2010.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial, altera as leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. 2010.

_____. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 29 de agosto de 2012.

_____. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. 2014

CAVALLEIRO, Eliane. Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei nº 10.639/03. Coleção Educação para todos. UNESCO, Brasília. 2005.

DOMINGUES, Petrônio. Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica. Revista Brasileira de Educação, nº 29, 2005.

_____. O Recinto Sagrado: educação e antirracismo no Brasil. Cadernos de Pesquisa, v. 39, n. 138, set. / dez, 2009.

FERREIRA, Renato. O Direito Afro-Brasileiro: da Constituição aos nossos dias. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito – PPGSD/UFF, Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2023.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. RBPAE – v.27, n.1, p. 109-121, jan/abr. 2011.

_____. O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. R. Katálysis, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018.

MADEIRA, Maria Zelma de Araújo. (2020). Política de igualdade racial na realidade cearense. *Revista Em Pauta: Teoria Social e Realidade contemporânea*, 18(45).
<https://doi.org/10.12957/rep.2020.47221>

MIRANDA, Claudia.; SILVA, Sônia Maria V. Narrativas Insurgentes de Universitários/as Negros/as: desvios e práticas discursivas de inspiração colonial. Revista de Educação. v. 10, n. 20, jul./dez. 2015.

MOURA, C. O racismo como arma ideológica de dominação. **Revista princípios**, n. 34, out, 1994.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. O Negro no Brasil de Hoje. São Paulo: Global, 2010.

ROCHA, Roseli da Fonseca. **Racismo**. Série Assistente Social no combate ao preconceito. Caderno 3. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) – triênio 2014/2017. Brasília, DF, 2016.

SOUZA, Djonatan Kaic Ribeiro de; ORTEGAL, Leonardo. Epistemologias da igualdade. Entrevista com Magali Almeida. SER Social, Brasília, v. 19, n. 41, p. 428-438, jul-dez./2017